

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 21/2019

Tipo de Julgamento: por item, do tipo maior lance ou oferta

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 56, Centro, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Waldemar Gebauer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de **LEILÃO** por lances verbais em viva voz, que será realizado pelo leiloeiro público oficial, Sr. Jefferson Eduardo Zampieri, matriculado na JUCESC sob o n.º AARC/137.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, em especial pelos artigos 22, § 5º, c/c artigo 32, § 1º, Decreto Municipal n.º 4.851/2018 e demais legislações aplicáveis.

1 - DATA E HORÁRIO

Os documentos deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 05/11/2019

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: **Prefeitura de Timbó/SC**

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos documentos ocorrerão:

Data: 05/11/2019

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: **Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**

Rua Duque de Caxias, n.º 56, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Reuniões

As dúvidas pertinentes ao presente edital serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - OBJETO

2.1 - Alienação através de Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares por um período de 06 (seis) meses, classificados conforme Decreto nº. 5.311 de 30 de agosto de 2019, no estado e nas condições que se encontram, avaliados e discriminados conforme Anexo I deste Edital.

2.2 - Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, conforme previsão exposta no subitem 4.1.1, não sendo responsabilizados o Leiloeiro ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pela qualidade, ou quanto à reforma, reparo, manutenção ou providências relacionadas a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar

obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

3.3 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma estabelecida na Lei Federal nº 9.800/99.

3.4 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações e sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

3.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.6 - Aos atos da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

4 - VISTORIA DOS BENS

4.1 - Os bens descritos no Anexo I deste edital, poderão ser examinados pelos interessados, em dias úteis, até 48 horas anteriores à realização do certame, das 8h00min às 14h45min, no Aterro Sanitário de Timbó, localizado na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, SC.

4.1.1 - Da vistoria dos bens deverá ser apresentada **Declaração de Vistoria** ao Leiloeiro durante a realização do leilão, declarando ciência da real condição dos bens.

4.2 - Os lotes que, por qualquer motivo, não venham a ser arrematados, a critério do leiloeiro, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

4.3 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo, em hipótese alguma, quaisquer reclamações ou desistência.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame **Pessoas Jurídicas (sócio ou representante legal com procuração)**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do ramo de atividade pertinente ao objeto e que tenham **Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental** competente para as atividades que não integram a Listagem de atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, aprovada pela resolução CONSEMA 013/2012, **ambos dentro do prazo de validade, ou seja, até o término da vigência deste Leilão (mínimo de 06 meses)**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

5.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

5.3 - Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

5.4 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados, conforme orientação de credenciamento abaixo (item 4).

5.5 - A não observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes e será analisado pelo Leiloeiro anteriormente ao início da sessão.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

6.3 - Deverão ser ainda apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento de identificação com foto do representante;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – cartão CNPJ;
- c) Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela resolução CONSEMA 013/2012, ambas dentro do prazo de validade, ou seja, até o término da vigência deste leilão (mínimo 06 meses).

6.4 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

6.5 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

6.6 - Quanto às autenticações:

6.6.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As participantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos documentos, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as participantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6.7 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

7 - LANCES

7.1 - O Leiloeiro Oficial, habilitado/designado pela Portaria nº 502, de 10 de abril de 2012, fará a abertura da sessão pública do leilão procedendo aos seguintes atos em sequência:

7.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

7.2 - Os lances serão efetuados, por lote, de viva voz (orais), a partir do preço mínimo estabelecido, em moeda corrente nacional.

7.3 - O lance ofertado será completo e suficiente para o arremate do lote, considerando todos os encargos, e deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação expressa no Anexo I. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo leiloeiro.

7.3.1 - As quantidades são estimadas para o período de 06 (seis) meses, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada.

7.4 - A proponente fica vinculada por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

7.5 - A formulação de proposta mais elevada por outra retira a eficácia da proposta de menor valor, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada do que a última, até que não haja mais lances e o Leiloeiro declare a última proposta vencedora.

7.6 - Ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo, ou seja, o Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por item, o valor mínimo para sucessão de lances.

7.7 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os itens, podendo invertê-los e/ou agrupá-los conforme sua conveniência, bem como separar ou reunir quaisquer dos itens, atendidas as exigências do edital e os interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

7.8 - Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

7.9 - Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

7.10 - No ato da arrematação, o arrematante firmará **Termo de compromisso** (Anexo III) perante o leiloeiro, comprometendo e responsabilizando-se a retirar o(s) bem(ns), na medida que for(em) sendo disponibilizado(s) pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nos termos do item 11.2, sob pena de perda do direito sobre o saldo não retirado, bem como da comissão paga ao leiloeiro, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, ensejará o impedimento em participar dos leilões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE pelo período de 01 (um) ano, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, podendo ainda o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE promover a execução do saldo devedor.

7.11 - Tendo em vista que o material leiloado será entregue parcialmente, conforme coleta seletiva regular, todo material futuro será entregue no estado em que for coletado e triado, fato aceito pelo arrematante.

7.12 - Todos os presentes, participantes ou não, deverão assinar e disponibilizar endereço e outros dados na lista de presença, que será preenchida no início da sessão.

7.13 - A participação na sessão pública do leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a participante que preencher as condições estabelecidas pelo edital e legislação vigente, e que oferecer o MAIOR LANCE – igual ou superior ao valor da avaliação.

8.2 - O resultado será conhecido na mesma sessão.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento relativo à comissão do Leiloeiro (5%) far-se-á imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, sendo este à vista, no ato da arrematação, não dedutível ao preço ofertado pelo lote arrematado.

9.1.1 - O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser acertado logo após o término do leilão, como confirmação e garantia do lance, e a falta de pagamento implicará na anulação do lance e ficará sujeito às penas previstas em Lei.

9.2 - A falta de pagamento da comissão no momento da arrematação também implicará na indisponibilização dos bens arrematados, e o lote voltará imediatamente ao leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.3 - O pagamento relativo à arrematação será efetuado através de boleto bancário emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante pesagem do veículo e/ou previamente à retirada, quando da convocação do adquirente para retirada do material.

9.2.1 - Quando o pagamento for realizado por estimativa de material triado, eventuais diferenças serão abatidas e/ou cobradas na próxima pesagem.

9.4 - O arrematador terá prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão, para efetuar o pagamento e apresentar o respectivo comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento. Caso este prazo não seja cumprido, o arrematador fica impedido de retirar materiais enquanto estiver inadimplente.

9.5 - Os pagamentos serão realizados parcialmente de acordo com a entrega dos materiais, que só serão retirados mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento proporcional às quantidades, por unidade de medida compatível, disponibilizados.

9.6 - Para retirada do material, o adquirente deverá recolher previamente o valor inerente ao material.

9.7 - Nenhum material poderá ser retirado do depósito sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.

9.8 - Cada arrematante assinará, ao término da arrematação de seus itens, **Termo de Compromisso** sobre a responsabilidade da retirada total dos itens arrematados, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

9.9 - Em hipótese alguma serão restituídos valores pagos pela arrematação dos materiais, ou aceitas devoluções dos mesmos que por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, ou por alegação de equívoco na hora da compra.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - O Leiloeiro Oficial designado obrigar-se-á a prestar contas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, transmitindo à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Preços dos materiais recicláveis presentes e futuros procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, nomeada através da Portaria n. SAMAE - 183, de 30 de abril de 2019 que altera a portaria n. SAMAE-017, de 13 de janeiro de 2017 e SAMAE-025, de 01 de março de 2018, o montante arrecadado no Leilão.

11 - ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

11.1 - A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, e conforme as quantidades estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o mesmo responsável em comunicar data e horário. O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

11.1.1- O horário para coleta dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, sendo que o limite máximo de permanência do veículo no pátio será até às 14:30 horas.

11.1.2 - A convocação para retirada de material será feita por e-mail, através do endereço informado pelo arrematante quando declarado vencedor.

11.1.3 - O adquirente deverá informar, através de e-mail ou telefone, a placa do veículo que efetuará a retirada dos materiais.

11.1.4 - A convocação conterá a quantidade estimada de material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhada de boleto bancário para pagamento prévio à retirada, nos moldes estabelecidos no item 9 (pagamento).

11.1.5 - O prazo de 03 (três) dias úteis será contado a partir do envio da comunicação, via e-mail. Compete ao arrematante manter atualizado e em funcionamento o contato para formalizar/viabilizar a convocação.

11.1.6 - Caso a retirada não seja efetuada no prazo, fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para realizar a retirada, e juros moratório de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

11.1.7 - A mora superior a 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo para retirada do material caracterizará abandono/desistência do adquirente, admitindo-se ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE que convoque os demais interessados/participantes da arrematação para que, havendo interesse, adquiram o mesmo pelo valor da oferta vencedora.

11.1.7.1 - Inexistindo interessados cadastrados para aquisição do material, realizar-se-á novo leilão.

11.2 - A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE disponibilizará maquinário (tipo carregadeira com operador).

11.2.1 - Para os itens relacionados a “Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente 30% (trinta por cento) de rejeito (Lixo Orgânico)”, será aceito, gratuitamente, o rejeito durante a vigência do respectivo leilão (06 meses), mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

11.2.1.1 - O cadastro deverá ser realizado em conjunto ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da quantidade adquirida.

11.2.2 - Para o item 29 (latas e sucatas brutas de ferro), o arrematante deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento de material na central de triagem, do tipo caçamba *roll on*.

11.3 - No ato do carregamento, o arrematante deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens no pátio onde estiverem localizados ou onde forem retirados.

11.4 - A retirada e transporte, assim como pesagem e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob o acompanhamento de servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em dias e horários pré-estipulados.

11.5 - A retirada do material deverá ser feita única e exclusiva pelo arrematante, não sendo autorizada a retirada por terceiros.

12 - PENALIDADES

12.1 - Em caso de não atendimento às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE aplicará à proponente vencedora às penalidades estabelecidas no art. 87, em especial os incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações.

- a) Multa de 0,5% do valor arrematado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes;
- e) Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado;
- f) Caso a retirada não seja efetuada no prazo, fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para realizar a retirada, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.
- g) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que não atenderem as suas necessidades e as especificações deste edital, bem como, anular ou revogar o presente leilão, ou cancelar algum item que não atenda ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização aos interessados.

13.2 - Nenhuma proposta/arrematação será recebida, sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, bem como não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas/arrematações efetuadas.

13.3 - O auto de arrematação será redigido em nome do licitante, que deverá estar presente para a respectiva assinatura no ato do leilão.

13.4 - O não comparecimento do licitante ao ato de abertura dos trabalhos, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação da decisão do Leiloeiro, que possui fé pública na certificação de seus atos.

13.5 - Havendo omissão neste edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 4531 de 03 de julho de 2017.

13.6 - O leilão será presidido por leiloeiro habilitado através de Portaria Municipal expedida por autoridade competente.

13.7 - Não será levada em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito, seja por meio de comunicação eletrônica ou pessoal, e em hipótese alguma será aceito entendimento verbal entre as partes, de maneira que, havendo qualquer discrepância entre as informações, prevalecerão os esclarecimentos do leiloeiro.

13.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Descrição dos itens para leilão;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Termo de Compromisso;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência.

Timbó, 18 de outubro de 2019

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DOS ITENS PARA LEILÃO

Item	Qtde	Und	Descrição	Preço Mínimo por unidade (R\$)
1	35.000	KG	PAPELÃO (RECICLADO)	0,49
2	50.000	KG	PAPEL MISTO (RECICLADO)	0,32
3	1.000	KG	PAPEL KRAFT (RECICLADO)	0,29
4	8.000	KG	TETRA PACK (EMBALAGEM LONGA VIDA)RECICLADO	0,25
5	6.000	KG	PLÁSTICO PET REFRIGERANTE	1,10
6	1.000	KG	PLÁSTICO PET AZEITE	0,43
7	3.000	KG	PLÁSTICO PP TRANSPARENTE (ÁLCOOL/SHAMPOO)	1,17
8	2.000	KG	PLÁSTICO DURO BRANCO LEITOSO	1,16
9	15.000	KG	PLÁSTICO PEAD/PEAB (PT DE MARGARINA, LEITOSO, COLORIDO, BALDE)	0,75
10	1.000	KG	PVC E CAIXA DE GELADEIRA	0,36
11	2.500	KG	PLÁSTICO PS COPINHOS	0,32
12	35.000	KG	PE FILME COLORIDO LIMPO/SUJO	0,29
13	1.000	KG	PP FILME COLORIDO	0,02
14	1.000	KG	FILME CRISTAL LIMPO/SUJO	0,96
15	250	PÇ	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,47
16	400	PÇ	GARRAFÃO DE VIDRO	1,26
17	25.000	KG	CONSERVAS PEQUENAS, VIDROS E LITROS DIVERSOS	0,23
18	8.000	KG	CACO MISTO (VIDROS E LITROS DIVERSOS QUEBRADOS)	0,05
19	1.000	KG	PET BANDEJA (CACHOPA)	0,10
20	1.500	KG	ALUMINIO DIVERSOS	3,47
21	5.000	KG	ALUMINIO LATINHAS	3,51
22	1.000	KG	PLÁSTICO LAMINADO (SALGADINHO)	0,02
23	1.800	KG	MOTORES ELÉTRICOS PARA DESMANCHE	0,70
24	5.000	KG	LIXO ELETRÔNICO	0,21
25	500	KG	ISOPOR	0,28
26	450	KG	FIOS COM CAPA	5,10
27	1.000	KG	ÓLEO COZINHA USADO	0,35
28	500	KG	METAL (ANTIMÔNIO E INOX)	4,00
29	20.500	KG	LATAS E SUCATAS BRUTA DE FERRO	0,22
30	20.000	KG	PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS E APROXIMADAMENTE TRINTA POR CENTO DE REJEITO (LIXO ORGÂNICO)	0,10
31	20.000	KG	LOTE 2 - PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS E APROXIMADAMENTE TRINTA POR CENTO DE REJEITO (LIXO ORGÂNICO)	0,10

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do **Leilão n.º 21/2019 – SAMAE**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 6.2 deste edital.*

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (arrematante/qualificação), na qualidade de arrematante do(s) item(ns) nº. (s) _____, arrematados no leilão do SAMAE, realizado no dia _____ às ____ hs, nos termos do edital nº. 21/2019, comprometo-me a retirar todos os bens arrematados, na medida em que forem sendo disponibilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme dispõe o item 11.2, sob pena de perda do direito do saldo não retirado, bem como da comissão paga ao leiloeiro, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, ensejará nas penalidades previstas no edital.

Firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos.

Timbó (SC), _____ de _____ de 2019

Arrematante

CPF _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1.OBJETO

Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares por um período de 06 (seis) meses, classificados conforme Decreto nº 5311 de 30 de agosto de 2019, que segue em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do respectivo Leilão pessoas jurídicas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, cédula de identidade, sendo o arrematante, ou instrumento de mandado público ou particular, este último com firma reconhecida, se procurador que venha a responder por sua representada, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ) e Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 013/2012, AMBOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ou seja, até o término da vigência deste leilão (mínimo de 06 meses). –

O credenciamento por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/representada.

Os documentos explicitados deverão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório sendo que estes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites estabelecidos no edital.

Não poderão participar os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

3.DOS MATERIAIS

Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

Os bens deverão ser vistoriados pelos interessados, até 48 horas antes da realização do leilão, devendo para tanto no dia do leilão apresentar ao leiloeiro Declaração de Vistoria aos bens objetos do leilão, estando ciente da real condição. Os materiais ficarão em exposição no local e horário a seguir descrito: Aterro Sanitário de Timbó – Rua Tupiniquim, nº. 1.070, Araponguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-00, das 08:00 às 14:45 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL E SANÇÃO PELA INADIMPLENCIA:

A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do SAMAE e conforme as quantidades estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o Samae responsável em comunicar a data e horário para fazê-la. O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

O horário para a coleta dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo que o limite máximo de permanência do veículo no pátio será até às 14:30 horas.

A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o SAMAE disponibilizará máquina tipo carregadeira com operador.

O adquirente será convocado através de e-mail fornecido pelo próprio adquirente, no momento em que for declarado vencedor.

O adquirente deverá informar, através de e-mail ou telefone, a placa do veículo que efetuará a retirada dos materiais.

A convocação conterá a quantidade estimada do material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhado de boleto bancário para pagamento prévio à retirada, nos moldes estabelecidos no item 5 (pagamento) deste termo de referência.

O prazo de 3 (três) dias úteis para retirada do material será contado do envio do e-mail ao adquirente. Compete ao adquirente manter atualizado e em funcionamento seu contato para viabilizar a comunicação/convocação.

Caso a retirada não seja efetuada dentro do prazo, fica estabelecida multa de 2% ao dia no limite de 10% ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Samae para realizar a retirada, e juros moratórios de 1% ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

Mora superior a 30 dias após o vencimento do prazo para retirada do material caracterizará abandono/desistência do adquirente do material admitindo o SAMAЕ a convocar os demais participantes da arrematação para, havendo interesse, adquirirem o mesmo pelo valor da oferta vencedora. Na hipótese de inexistir interessados cadastrados para aquisição do material, será realizado novo leilão.

Para o Item “latas e sucatas brutas de ferro” o arrematador deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento do material na central de triagem do tipo caçamba roll on.

Para os “Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)”, será aceito gratuitamente o rejeito destes materiais durante a vigência do respectivo leilão (06 meses), mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

Ressaltamos que o cadastro deverá ser efetuado junto ao CIMVI – Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% da quantidade adquirida.

5. DO PAGAMENTO

O arrematante pagará, obrigatoriamente, NA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a comissão do leiloeiro.

Para retirada do material, o adquirente deverá recolher previamente o valor inerente ao material.

O pagamento para retirada do material se dará através de boleto bancário, que será emitido pelo SAMAЕ, mediante pesagem do veículo e/ou previamente a retirada (hipótese em que se dará por estimativa nos moldes disciplinados no item anterior), quando da convocação do adquirente para retirada do material na quantidade mínima e máxima estabelecida no anexo deste termo.

Na hipótese de pagamento antecipado por estimativa do material triado, eventual diferença será abatida e/ou cobrada do adquirente na próxima pesagem. Sendo a última retirada do material, por força do término do período estabelecido para retirada, será lançado boleto complementar para quitação de eventual saldo devedor, após a pesagem do veículo, condicionando-se a retirada do material ao efetivo pagamento do boleto.

Nenhum material poderá ser retirado do deposito sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.

O arrematador terá um prazo de até 3 dias úteis após a emissão, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento, caso este prazo não seja cumprido, o arrematador fica impedido de retirar materiais enquanto estiver inadimplente.

6. DAS SANÇÕES:

O adquirente que descumprir quais das regras disciplinadas neste termo de referência e respectivo edital, além da multa indicada no item 4. Estará sujeito as sanções disciplinadas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial advertência, suspensão do direito de licitar e inidoneidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se, no que couber, ao presente certame, as regras constantes do Decreto Municipal nº 4.851 de 11 de junho de 2018 e da lei 8.666/93 e alterações.

ANDERSON SPERBER

COORDENADOR DO SETOR

DE RESÍDUOS SÓLIDOS

* Termo de Referência desenvolvido pelo SAMAE e transcrito na íntegra